



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações
Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br, sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site: <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e

Anexo II – Modelo da proposta.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: #OBJC Registro de preços para a locação de equipamentos com fornecimento de insumos a saber: (aparelho concentrador de oxigênio, aparelho portátil de ventilação mecânica de suporte a vida) incluindo instalação, manutenção preventiva/corretiva, assistência técnica domiciliar 24h, treinamento de manuseio e fornecimento de insumos (consumíveis) e gases medicinais, para pacientes assistidos no âmbito da **Atenção Domiciliar (Internação Domiciliar)** da Secretaria Municipal de Saúde, visando ao atendimento integral à saúde, conforme previsto na Lei nº 8080/88 que rege o SUS (Sistema Único de Saúde), por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá-PR.

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 31/07/2026.

1.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.2.1.1. A solicitação dos documentos de habilitação, pelo agente de contratação/pregoeiro, poderá ser feita juntamente com a solicitação de proposta ajustada.

1.2.1.2. A análise da habilitação, contudo, ocorrerá após o julgamento da proposta, por obediência às fases do art. 17 da L. 14.133/21.

1.2.1.3. Caso o licitante deixe de enviar os documentos de habilitação juntamente com a proposta ajustada, conforme solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro, se esta for classificada, e, caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

1.2.1.4. Data do certame e horário da disputa de lances: 08:30 horas do dia 31/07/2026.

1.3. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

1.4. Valor estimado total da contratação: #VETC R\$ 1.755.320,40 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte reais e quarenta centavos)

1.5. Rito da seleção: #MDLI Pregão.

1.6. Forma da seleção: #FDSE [eletrônica](#)

1.7. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>

1.7.1. UASG: 987691

1.7.2. Número da licitação na plataforma: 317/2026

1.8. Critério de julgamento #CDJU [Menor preço](#)

1.8.1. A contratação será: #CGOI Lote(s) de Itens.

1.8.2. Tratando-se de contratação por **LOTE**, a disputa na respectiva plataforma (Compras.gov) será pelo total do lote. Para fins de proposta ajustada, contudo, a licitante deverá adequar os valores conforme o Anexo I, obedecendo o valor máximo unitário de cada item/subitem do Lote.

1.9. Modo de disputa: #MDDI [Aberto na forma eletrônica](#)

1.9.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.9.2. MEDICAMENTOS, DIETAS ENTERAIS, MATERIAL MÉDICO, ETC: 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.10. Ordem das etapas: #ODET [Rito procedimental comum](#).

1.11. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços #CSRP

1.12. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

1.12.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada, ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

1.12.2. À unidade interessada, ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), competirá a comprovação do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação - de que se refere o item anterior - a ser apresentada.

1.12.3. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

1.12.4. A concessão de reajuste não será automática pela Administração, devendo ser solicitado pelo fornecedor na data-base de reajustamento.

1.12.5. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

1.12.6. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

1.13. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas \(MPE\)](#): #BMPE "Ampla concorrência - Geral" - Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal (excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00).

1.13.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Empresas reunidas em consórcios não poderão participar desta licitação. #CONS
- 2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

- 3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.
 - 3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;
 - 3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;
 - 3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.
 - 3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
 - 3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
 - 3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;
 - 3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
 - 3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
 - 3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitada da Previdência Social e aprendiz; e
 - 3.1.9.1. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.
 - 3.1.10. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).
 - 3.1.10.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

- 4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.
 - 4.1.1. Tratando-se de aquisição de bens, na proposta ajustada (Exemplo de Modelo no Anexo II) deverá ser preenchido o campo "Marca".
 - 4.1.2. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.
 - 4.1.3. MEDICAMENTOS, DIETAS ENTERAIS, MATERIAL MÉDICO, ETC: As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 04 (quatro) casas após a vírgula, (ex.: 0,0000). Já o valor total deverá ser limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).

- 4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.
- 4.2.1. O não envio da proposta ajustada no prazo estipulado ensejará a desclassificação do licitante, com consequente aplicação das sanções indicadas neste Edital.
- 4.2.2. Se o(s) produto(s) que fizer(em) parte dos ITENS destinados à Ampla Concorrência e também dos ITENS destinados à participação Exclusiva de MPes for(em) arrematado(s) pela mesma empresa, a(s) contratação(ões) deverá(ão) ocorrer pelo menor preço ofertado.
- 4.3. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos: #JCPR
- 4.3.1. A(s) empresa(s) participantes do certame deverão apresentar cópia do Registro do produto concedido pela ANVISA para todos os equipamentos e acessórios que apresentarem registro (ex.: cateter tipo óculos, prolongamento de no mínimo 1,5 m, umidificador, manômetro, fluxômetro, válvula reguladora, máscara de oxigênio e máscara de traqueostomia, etc.) ou cópia da publicação no D.O.U. - Diário Oficial da União, preferencialmente indicando o número do item a que se refere.
- 4.3.1.1. Para os itens em que for apresentado cópia do Registro do produto, com a data de validade do produto escrito "VIGENTE", deverá constar a data de impressão no documento obtido no site da ANVISA, sendo que esta data de impressão não poderá ultrapassar 60 dias.
- A licitante deverá indicar na proposta a marca de cada produto ou bem por ela cotado, bem como a discriminação completa dos produtos, obedecendo as especificações constantes deste Edital, sob pena de desclassificação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:
- 5.1.1. comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa de Pessoa Jurídica perante a Receita Federal (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ);
- 5.1.2. contrato social ou instrumento equivalente;
- 5.1.3. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 5.1.4. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- 5.1.7.1. **Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitos os documentos que tiverem dentro da validade nas seguintes datas:**
- a) da consulta ao SICAF; ou
 - b) da consulta nos portais de consulta pública; ou
 - c) da convocação pelo agente de contratação.

5.2. Qualificação técnica:

5.2.1. Autorização de Funcionamento da empresa licitante junto a ANVISA:

- 5.2.1.1. Para o oxigênio medicinal deverá ser apresentado a Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA (AFE) para fabricação e/ou envasamento de gases medicinais. No caso de distribuidora de gases medicinais, a empresa participante deverá apresentar AFE do fabricante/avasadora a qual a mesma representa, bem como a declaração que ateste o fornecimento do produto a distribuidora/revendedora.
- 5.2.1.2. Estando a empresa em processo de renovação da autorização, é necessário o envio da publicação anterior e o protocolo de solicitação de acordo com a RDC 16/2014 art. 19 e 20º (essa RDC é exclusiva para a renovação de AFE de gases medicinais; de acordo com a Lei nº 13.043 de 13 de novembro de 2014, anexo II, a AFE de produtos para a saúde não tem mais vencimento).
- 5.2.1.3. Para os equipamentos (aparelhos concentradores de oxigênio e ventiladores), deverá ser apresentado Autorização de Funcionamento (AFE) de titularidade da empresa licitante, emitida pelo Ministério da Saúde, pertinente com objeto licitado.

5.2.2. Apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal:

- 5.2.2.1. Licença Sanitária ou Alvará Sanitário da empresa licitante, expedida pelo Departamento de Vigilância Sanitária da licitante, devidamente atualizada, pertinente com o objeto licitado, autorizando exercer atividades de comercialização e ou fabricação/avasamento do objeto licitado. Não será aceito protocolo de renovação.

5.3. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE

- 6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
 - Impedimento de licitar e contratar;
 - Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	2%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	2%

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de enviar a proposta ajustada em Edital, quando convocada	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. Nossos canais de atendimento: (44) 3127-7100.

7.9. Onde estamos: Rua Né Alves Martins, 2597, CEP: 87013-060, Maringá/PR.

7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame (<http://comprasnet.gov.br/>), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**

7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).**

7.12. Quem são os responsáveis pelo certame:

7.12.1. Secretário responsável: #RESP Antônio Carlos Figueiredo Nardi – Secretário de Saúde de Maringá.

7.12.2. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro: Conforme Portaria de Nomeação.

7.12.3. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome:	Paula Kojina Meneghett	Ana Lígia Dias Lopes Mantovani	Luanna Morente Barbiero
Cargo:	Fisioterapeuta	Assistente Social	Gerente de Material Médico Hospitalar
Matrícula:	40921	17442	34593

Local SEI:	CSDA	CSDA	CSDA
Tel./Ramal:	(44) 3127-4854/4908	(44) 3127-4854/4908	(44) 3127-4854/4908
E-mail:	saude_sad_oxigenio@maringa.pr.gov.br	saude_sad_oxigenio@maringa.pr.gov.br	saude_sad_oxigenio@maringa.pr.gov.br

7.13. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei n.º 14.133/2021; Decreto Municipal n.º 2259/2023; Decreto Municipal n.º 1856/2023 (SRP); Lei Complementar n.º 1.142/2019; #NESP

7.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.

7.15. São anexos deste edital:

- I - Especificações do objeto
- II - Modelo da proposta
- III - Estudo Técnico Preliminar
- IV - Termo de Referência
- V - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. #OBJC Registro de preços para a locação de equipamentos com fornecimento de insumos a saber: (aparelho concentrador de oxigênio, aparelho portátil de ventilação mecânica de suporte a vida) incluindo instalação, manutenção preventiva/corretiva, assistência técnica domiciliar 24h, treinamento de manuseio e fornecimento de insumos (consumíveis) e gases medicinais, para pacientes assistidos no âmbito da **Atenção Domiciliar (Internação Domiciliar)** da Secretaria Municipal de Saúde, visando ao atendimento integral à saúde, conforme previsto na Lei n.º 8080/88 que rege o SUS (Sistema Único de Saúde), por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá-PR.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do objeto a licitar e preço máximo fixado: #OLPM

Grupo 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA (GERAL)

Item	Código PMM	Quantitativo	Unidade de Medida	Descrição	Preço Estimado (R\$)	
					Unitário	Total
1	222492	89.856	diária	Locação de aparelho concentrador de oxigênio, ajustável de 0,5 a 5 litros e com acessórios.	10,55	947.980,80
2	3800	1.680	m³	Carga de Oxigênio medicinal para cilindro reserva de backup de concentradores.	18,00	30.240,00
Total máximo estimado						978.220,80

Grupo 2 - AMPLA CONCORRÊNCIA (GERAL)

Item	Código PMM	Quantitativo	Unidade de Medida	Descrição	Preço Estimado (R\$)	
					Unitário	Total
3	222491	11.700	diária	Locação de aparelho concentrador de oxigênio, ajustável até 10 litros e com acessórios.	16,30	190.710,00
4	3800	720	m³	Carga de Oxigênio medicinal para cilindro reserva de backup de concentradores.	27,54	19.828,80

Item	Código PMM	Quantitativo	Unidade de Medida	Descrição	Preço Estimado (R\$)	
					Unitário	Total
Total máximo estimado					210.538,80	

Item 5 - AMPLA CONCORRÊNCIA (GERAL)

Item	Código PMM	Quantitativo	Unidade de Medida	Descrição	Preço Estimado (R\$)	
					Unitário	Total
5	274142	7.020	diária	Locação de aparelho de Ventilação mecânica de suporte a vida, portátil.	61,24	429.904,80
Total máximo estimado						429.904,80

Item 6 - AMPLA CONCORRÊNCIA (GERAL)

Item	Código PMM	Quantitativo	Unidade de Medida	Descrição	Preço Estimado (R\$)	
					Unitário	Total
6	273840	2.340	diária	Locação de aparelho de Ventilação mecânica de Suporte a Vida, portátil, com bateria interna de no mínimo 8 horas, para uso domiciliar em pacientes dependentes de Ventilação Mecânica Pulmonar (adulto e pediátrico a partir de 2,5 kg de peso e sensibilidade auto-track).	58,40	136.656,00
Total máximo estimado						136.656,00

Valor estimado da licitação: R\$ 1.755.320,40 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte reais e quarenta centavos).

Obs.: Para os itens código 3800 (carga de oxigênio medicinal), presente nos lotes 1 e 2, caso forem arrematados para a mesma empresa, a(s) contratação(ões) deverá(ão) ocorrer pelo menor preço ofertado.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os aparelhos deverão ser entregues equipados de:

Concentradores: Cateter tipo óculos em silicone; Máscara de oxigênio descartável parcialmente não reinalante quando o fluxo prescrito for maior que 5 L/min (adulto ou infantil); Máscara de traqueostomia descartável conforme prescrição médica (adulto ou infantil); Prolongamento de no mínimo 1,5 metro; Copo umidificador, com válvula de segurança; Fluxômetro.

Cilindros: Copo umidificador, com válvula de segurança; Válvula reguladora; Manômetro; Fluxômetro; Suporte para fixação do cilindro de reserva no chão; Com duração de no mínimo 8 horas, de acordo com a prescrição médica. Os cilindros deverão ser entregues em regime de comodato nas quantidades solicitadas; Os cilindros devem ser alocados em espaço seguro no domicílio e acessível para uso.

Ventiladores: Bateria interna do ventilador de no mínimo 8 horas; Via de utilização traqueostomia ou máscara adequada ao paciente conforme prescrição médica; Válvula exalatória; 01 circuitos para o respirador para troca mensal; Filtros HMEF adequados ao volume corrente; Nobreak com bateria interna de no mínimo 8 horas ou nobreak associado a um módulo de bateria externa com duração de no mínimo 8 horas; 2 frascos para o umidificador aquecido. (Tal exigência deve-se ao fato de que dois frascos para o umidificador aquecido são necessários para que haja a possibilidade de higienização de um, enquanto o outro é utilizado. Além de funcionar como backup caso um venha a quebrar ou danificar. A umidificação é essencial para que o paciente não apresente complicações decorrentes do ressecamento das vias aéreas e não pode ser interrompida com riscos à saúde do paciente).

Observação: As trocas do filtro do ventilador, da bateria interna, do nobreak/bateria externa e da base aquecida, além de revisões, substituição do ventilador e demais itens do equipamento, devem ser providenciados conforme orientações constantes nos manuais dos fabricantes e sempre que a avaria do item tornar inviável a utilização do equipamento. As trocas dos acessórios descartáveis, deverão ser realizadas de acordo com avaliação do profissional Fisioterapeuta da empresa contratada ou do SAD., em visita domiciliar e de acordo com o Protocolo do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada e Ventilação Mecânica. Esclarecemos que os cilindros poderão ser acoplados de manômetro, válvula reguladora e/ou fluxômetro. O descritivo apresentado engloba a disponibilidade geral dos dispositivos no mercado e o fato de não apresentar a possibilidade dos itens serem acoplados não limita ou restringe o caráter competitivo do certame.

Justificativa para a solicitação dos acessórios:

Os acessórios são solicitados em conjunto com o equipamento para que no ato da entrega do concentrador e/ou ventilador, na residência do paciente, a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame entregue todo o equipamento em condições de funcionamento, ou seja, com todos os acessórios instalados. Salientamos que a(s) empresa(s) contratada(s) ao instalar os equipamentos dentro dos domicílios dos pacientes, através de técnicos capacitados, deverá realizar orientações sobre o uso adequado e medidas de segurança para o paciente e/ou cuidador.

2.2. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

2.2.1. As quantidades estimadas para as aquisições de locação de aparelhos, para o centro de custo 196, foram estimadas para 12 meses e tiveram como referência o Relatório Anual de pacientes cadastrados pelo Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá, sendo considerado a média de consumo mensal no período de janeiro/2025 a dezembro/2025, sendo que foi acrescentado 30%, considerando a possibilidade de variação para mais no aumento de demanda.

2.2.2. Segue abaixo as justificativas para as definições de quantidades a serem licitadas:

2.2.2.1. Código 222492 - Locação de aparelhos Concentradores de oxigênio de até 5 litros: 192 pacientes cadastrados x 360 diárias (30 dias x 12 meses) = 69.120 diárias + 30%, totalizando 89.856 diárias, aproximadamente 89.856 diárias/ano (250 aparelhos/mês).

2.2.2.2. Código 222491 - Locação de aparelhos Concentradores de oxigênio de até 10 litros: 25 pacientes x 360 diárias (30 dias x 12 meses) = 9.000 diárias + 30%, totalizando 11.700 diárias, aproximadamente 11.700 diárias/ano (32 aparelhos/mês).

2.2.2.3. Código 274142 – Locação de aparelho de Ventilação mecânica de suporte a vida, portátil: 15 pacientes x 360 diárias (30 dias x 12 meses) = 5.400 diárias + 30%, totalizando 7.020 diárias, aproximadamente 7.020 diárias/ano (20 aparelhos/mês).

2.2.2.4. Código 273840 – Locação aparelho ventilador invasivo portátil a partir de 2,5kg: 05 pacientes x 360 diárias (30 dias x 12 meses) = 1.800 diárias + 30%, totalizando 2.340 diárias/ano (6 aparelhos/mês).

2.2.2.5. Código 3800 - Carga de Oxigênio medicinal para cilindro reserva de backup de Concentradores:

a) Para o Concentrador de 10L, foi estimado o consumo para 15 pacientes/ mês x 12 meses x 4m³ = 720m³.

b) Para o Concentrador de 05L, foi estimado o consumo de 35 pacientes/mês x 12 meses x 4m³ = 1.680m³.

Lote	Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade SMS
1	1	222492	Locação de aparelho concentrador de oxigênio, ajustável de 0,5 a 5 litros e com acessórios.	Diária	89.856 diárias (média de 250 aparelhos/mês)
1	2	3800	Carga de oxigênio medicinal para cilindro reserva de backup de concentradores.	M³	1.680 m³ (média de 35 cilindros mês)
2	3	222491	Locação de aparelho concentrador de oxigênio, ajustável até 10 litros e com acessórios.	Diária	11.700 diárias (média de 32 aparelhos/mês)
2	4	3800	Carga de oxigênio medicinal para cilindro reserva de backup de concentradores.	M³	720 m³ (média de 15 cilindros mês)

Lote	Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade SMS
3	5	274142	Locação de aparelho de ventilação mecânica de suporte a vida, portátil.	Diária	7.020 diárias/ano (20 aparelhos/mês)
4	6	273840	Locação de aparelho de ventilação mecânica de Suporte a Vida, portátil, com bateria interna de no mínimo 8 horas, para uso domiciliar em pacientes dependentes de Ventilação Mecânica Pulmonar (adulto e pediátrico a partir de 2,5Kg de peso e sensibilidade auto-track).	Diária	2.340 (média de 06 aparelhos/mês)

2.3. Prazo para início da execução do objeto: **#PIEO** Em até 01 (um) dia contado da vigência da ata de Registro de Preços.

2.4. Prazo de entrega ou de execução do objeto: **#PEEO**

2.4.1. A contratada deverá entregar o(s) produto(s) empenhado(s) conforme solicitação prévia via telefone ou e-mail, dos serviços e usuários, em até 24 horas em casos de rotina, e em casos de emergência em até 6 horas.

2.4.2. Os produtos serão solicitados após a apresentação da Nota de Empenho/Contrato, encaminhado à contratada através de qualquer meio de comunicação idôneo.

2.4.3. Prazo de 30 (trinta) dias para troca de fornecedor, após o recebimento da Nota de Empenho. Desta forma, se organizará junto a Secretaria de Saúde reunião com a nova empresa vencedora do certame, e após será solicitado o novo empenho a ser enviado a empresa. Sendo que a partir do recebimento a nova empresa terá o prazo de 30 dias para realização das novas implantações de troca de equipamentos.

2.5. Local de entrega ou execução: **#LEEX**

2.5.1. Nas residências de usuários inscritos no Programa de Oxigenoterapia do Município de Maringá, indicadas no S.A.D. - Serviço de Atendimento Domiciliar da Secretaria de Saúde de Maringá no prazo máximo de 24 horas após solicitação via email em casos de rotina e 06 horas em casos de urgência/emergência.

2.5.2. A entregas deverão efetuar-se de segunda a sexta-feira, entre 08 e 18 horas.

2.6. Formas, condições e prazo de pagamento: **#PPGT**

2.6.1. O pagamento será realizado mensalmente, baseado no número de diárias efetivas de locação por paciente, mediante medição e atesto do gestor do contrato, com base na Nota Fiscal/Fatura apresentada.

2.6.2. O valor da diária é "tudo incluso", cobrindo:

2.6.2.1. Locação do equipamento;

2.6.2.2. Instalação e desinstalação técnica no domicílio;

2.6.2.3. Manutenção preventiva e corretiva;

2.6.2.4. Treinamentos;

2.6.2.5. Substituição imediata em caso de defeito no equipamento;

2.6.2.6. Todas as despesas necessárias para o efetivo cumprimento do contrato.

2.6.3. A contratada deverá apresentar, mensalmente, relatório de movimentação (instalações e retiradas) e o demonstrativo de diárias por paciente.

2.6.4. A Secretaria de Saúde, através das equipes de Atenção Domiciliar, terá até 05 (cinco) dias para conferir e atestar a medição.

2.6.5. A diária será contabilizada a partir da data de instalação até a data da efetiva retirada do equipamento do domicílio.

2.6.6. **DO PRAZO DO PAGAMENTO:**

2.6.6.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega dos itens empenhados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

2.6.6.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

2.6.6.3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

2.6.6.4. Quando da efetivação do objeto, o fornecedor deverá descrever os serviços na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

2.6.6.5. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

2.6.6.6. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

2.7. Garantia exigida do objeto: **#GEOB** O prazo mínimo de garantia será de no mínimo 12 meses ou aquele que for oferecido pelo fabricante do produto (o que for maior).

2.8. Condições de manutenção: **#CMAN** A Empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva dos aparelhos de acordo com manual de especificações do produto (Ex: fornecimento dos filtros com orientação para a troca) e/ou corretiva, de forma que os mesmos permaneçam em perfeitas condições de uso e segurança.

2.9. Condições de assistência técnica: **#CATE**

2.9.1. A assistência técnica, deverá ocorrer durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço/Contrato e deverá ser feita, imediatamente, e de preferência nos locais onde estiverem instalados os equipamentos, por pessoal técnico ou empresa autorizada pelo fabricante dos concentradores, de forma a não paralisar as atividades dos equipamentos, correndo por conta da detentora da Ata, as

despesas com transportes e outras despesas técnicas.

2.9.2. A Empresa contratada deverá efetuar a substituição dos aparelhos que apresentarem defeitos e não puderem ser sanados no prazo de no máximo 6 horas, sob pena de responsabilização a qualquer dano causado ao paciente.

2.9.3. Todos os custos decorrentes de intervenções técnicas correrão por conta da Empresa Contratada, incluindo reposição de peças que porventura sejam utilizadas nas intervenções técnicas.

2.10. Deverão ser atendidas as seguintes normas específicas de descarte: #NEDE Os insumos médicos hospitalares descartáveis após a utilização, por serem produtos contaminados, são descartados em saco de lixo hospitalar e incinerados, conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a legislação vigente para produtos contaminados, por empresa especializada.

2.11. Requisitos posteriores à execução #RPCO

2.11.1. A Empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva dos aparelhos de acordo com manual de especificações do produto (Ex: fornecimento dos filtros com orientação para a troca) e/ou corretiva, de forma que os mesmos permaneçam em perfeitas condições de uso e segurança.

2.11.2. A assistência técnica, deverá ocorrer durante toda a vigência da Ata e deverá ser feita, imediatamente, e de preferência nos locais onde estiverem instalados os equipamentos, por pessoal técnico ou empresa autorizada pelo fabricante dos concentradores, de forma a não paralisar as atividades dos equipamentos, correndo por conta da detentora da Ata, as despesas com transportes e outras despesas técnicas.

2.11.3. A Empresa contratada deverá efetuar a substituição dos aparelhos que apresentarem defeitos e não puderem ser sanados no prazo de no máximo 6 horas, sob pena de responsabilização a qualquer dano causado ao paciente.

2.11.4. Todos os custos decorrentes de intervenções técnicas correrão por conta da Empresa Contratada, incluindo reposição de peças que porventura sejam utilizadas nas intervenções técnicas.

2.11.5. Durante toda a execução do contrato, a Empresa deverá manter as condições da habilitação.

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE

“Ampla concorrência - Geral” - Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal (excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00).

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

Link de documento público: [Modelo de Proposta](#)

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Link de documento público: [Estudo Técnico Preliminar](#)

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

Link de documento público: [Termo de Referência](#)

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Link de documento público: [Minuta de Ata de Registro de Preço](#)